

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Denomina “RADIALISTA FERNANDO CASTELÃO” o próximo logradouro a ser criado no Recife.

2005

PARECER

Nº

HISTÓRICO

A Comissão de Legislação e Justiça, recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 177/2005, de autoria do Exmo. Vereador Carlos Gueiros. Fora designado como seu Relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto é proposto para denominar de “RADIALISTA FERNANDO CASTELÃO”, o próximo logradouro público a ser criado no Município do Recife, como uma homenagem a ser prestada a tão nobre personalidade do mundo das Comunicações.

ANÁLISE

Observa-se a priori, a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 344, § 2º, inciso XVI do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, bem como, a competência deste Parlamento para legislar a cerca da matéria. Verifica-se também a sua conformidade com as demais leis pertinentes à espécie, em vigor no nosso ordenamento jurídico pátrio, especificamente com o art. 164 da Lei Orgânica Municipal e, a própria constituição da República Federativa do Brasil.

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informações, e, em não havendo sido questionado nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar, as razões do mérito nele contidas.

A justificativa apresentada com a proposição em tela, expõe, resumidamente a vida, o trabalho e digna carreira do radialista, locutor, jornalista e apresentador, Fernando Castelão Pereira, destacando suas atividades sociais não só em nossa cidade, mas em todo o nosso Estado. Tem-se assim, como se pode verificar, razões suficientes para o acolhimento do presente Projeto, especialmente por se tratar de homenagem a tão nobre pessoa, que não só projetou

o nome do Recife e de Pernambuco por todo país, mas também propiciou inúmeras horas de lazer e entretenimento a muitos pernambucanos.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 177/2005. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de outubro de 2005.

Comissão de Legislação e Justiça

Jurandir Liberal
Presidente Cordeiro de Deus
Vice-Presidente - Relator Gustavo Negromonte
Membro

Vicente André Gomes
Membro Eduardo Marques
Membro